



RETIFICAÇÃO DO ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.12.05.001

1. DA LICITAÇÃO

1.1. A Prefeitura Municipal de Boa Viagem-CE mediante a Secretaria de Educação, resolve RETIFICAR o **ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO** do certame licitatório no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.12.05.001**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE, EQUIPAMENTOS EM GERAL E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES/INTERESSADAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE.**, nos termos abaixo especificados:

2. DA RETIFICAÇÃO

1. A presente retificação tem por objeto a seguinte alteração:

ÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

DE SE LÊ:

0.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução."

IA-SE:

0.1. A empresa vencedora deverá oferecer em garantia das obrigações contratuais assumidas o equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, nos moldes estabelecidos pelo artigo 96 da Lei 14.133/21;

0.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato;

0.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato;

0.4. No caso de prorrogação do prazo de vigência e/ou reajuste do valor do contrato, a CONTRATADA deverá atualizar os documentos relativos à garantia, nos mesmos moldes do estabelecido do Termo de Referência e no Contrato;

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv@hotmail.com | Site: <https://www.boaviagem.ce.gov.br>





10.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia;

10.6. A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.”

Boa Viagem-CE, 16 de dezembro de 2025.

Francisca Antônia da Silva Sampaio
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria de Educação

